



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 434/2019.



<http://marilandiadosul.pr.gov.br/>

Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Ano II | Edição nº 384

Página 1 de 13

Sumário

Controladoria Interna	2
Portaria nº 270.2021 - Nomeia Aldemar David Varela - Divisão de Serviços Urbanos	2
Câmara Municipal	3
Resolução 12/2021	3
Fundo Municipal de Saúde	4
PORTARIA SMS. Nº 127/2021 - Diária GENTIL CANEDO GOMES	4
PORTARIA SMS. Nº 128/2021 - Diária MILTON DIEIME BERNARDES	5
Licitação	6
Aviso de abertura - Pregão 022/2021 - Serviço de borracharia	6
Homologação - Pregão 012/2021 - Aquisição de escavadeira hidráulica	7
Homologação - Pregão 013/2021 - Aquisição de Kit merenda	8
Minuta - Pregão 013/2021 - Aquisição de Kit Merenda	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marilândia do Sul - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://marilandiadosul.pr.gov.br/> - lei municipal nº 434/19 .

Certificado por Município de Marilândia do Sul - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

<http://marilandiadosul.pr.gov.br/> - Rua Sílvio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Controladoria Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Sílvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP 270.2021

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Lei 004/95.

RESOLVE

NOMEAR, a partir 02 de junho de 2021, o **Sr. ALDEMAR DAVID VARELLA**, portador do RG nº 3.862.489-0 e do CPF nº 559.676.639-91, para o Cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos – CC02.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de junho de 2021.

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

<http://marilandiadosul.pr.gov.br/> - Rua Sílvio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Sílvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 0012/2021

SÚMULA:- Nomeação da Procuradora da Mulher desta Casa e dá outras Providências.

Eu Presidente da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, diante do que determina o Regimento Interno desta casa de Leis e a Resolução Nº 002/2019, promulgo a Seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Com fulcro na Resolução Nº 002/2019, aprovada por esta casa de Leis, cumprindo o disposto no Art. 1º, Nomeio a Vereadora **Cradenil Aparecida da Silva Shibao** como **Procuradora da Mulher** PARA O Biênio 2021/2022.

Art. 2º. Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal, 07 de junho de 2021.

EDMILTON CARLOS DA SILVA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

<http://marilandiadosul.pr.gov.br/> - Rua Sílvio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Fundo Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

PORTARIA SMS. Nº 127/2021

A Secretária de Saúde de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas mediante Portaria GP Nº 015/2021, e, considerando o Decreto Nº 007/2020

RESOLVE:

CONCEDER (01) uma diária ao servidor **GENTIL CANEDO GOMES**, Matrícula **22201**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), para cobrir despesas quando de viagem a Londrina-PR para levar paciente idoso com dificuldade de locomoção que estará em tratamento médico no Hospital de Olhos-Hoftalon, no dia 07 de Junho de 2021, com saída da Secretaria Municipal de Saúde às 11h00min e retorno previsto para as 18h00min, transporte realizado com carro da Secretaria Municipal de Saúde, veículo Onix BCM-6727.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de Junho de 2021.

MARIA DOS SANTOS BERÇALINI

Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP Nº 015/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

<http://marilandiadosul.pr.gov.br/> - Rua Sílvio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Fundo Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

PORTARIA SMS. Nº 128/2021

A Secretária de Saúde de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas mediante Portaria GP Nº 015/2021, e, considerando o Decreto Nº 007/2020

RESOLVE:

CONCEDER (01) uma diária ao servidor **MILTON DIEIME BERNARDES**, Matrícula **200879**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), para cobrir despesas quando de viagem a Londrina-PR, para levar paciente que estará em tratamento médico na Clínica CEFIL, no dia 08 de Junho de 2021, com saída da Secretaria Municipal de Saúde às 06h00min e retorno previsto para as 14h30min, transporte realizado com carro da Secretaria Municipal de Saúde, veículo Onix BCM-6727.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de Junho de 2021.

MARIA DOS SANTOS BERÇALINI

Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP Nº 015/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

<http://marilandiadosul.pr.gov.br/> - Rua Sílvio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Licitação

AVISO

Pregão Presencial Nº 022/2021

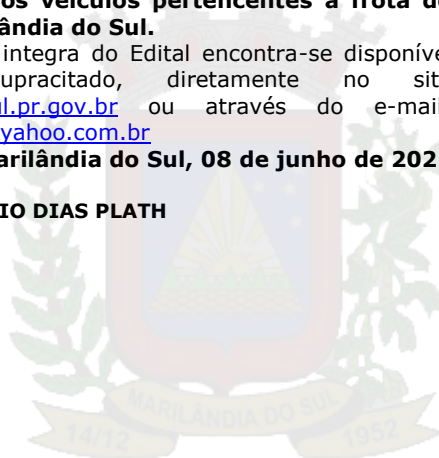
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria GP Nº 210/2021, de 30/04/2021, conforme lei nº10.520/02, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de Junho de 2021**, às 09:00 horas no endereço, RUA SILVIO BELIGNI, 200, MARILÂNDIA DO SUL-PR, a reunião de recebimento e abertura da proposta e documentações, conforme especificado no Edital de Licitação nº 022/2021 na modalidade Pregão.

Objeto da Licitação: Registro de Preços, consignado em ata por um período de 12 Meses na Contratação de Empresa Especializada para serviços de borracharia, como concerto, remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus, nos veículos pertencentes à frota do Município de Marilândia do Sul.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, diretamente no site www.marilandiadosul.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacaomarilandia@yahoo.com.br

Marilândia do Sul, 08 de junho de 2021

LEONARDO AMBROSIO DIAS PLATH
Pregoeiro Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

<http://marilandiadosul.pr.gov.br/> - Rua Sílvio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPRENSA OFICIAL

Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 38/2021
b) Licitação Nº : 12/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 08/06/2021
e) Objeto Homologado : Aquisição de escavadeira Hidráulico para Município de Marilândia do Sul

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	22950	09.001.15.451.0015.2020	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
2021	22951	09.001.15.451.0015.2020	852	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
2021	23060	09.001.15.452.0005.2048	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.631.022/0002-01

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	ESCAVADEIRA HUDRÁULICA	KOMATSU	1,00	463.000,00

Valor Total Homologado - R\$463.000,00

MARILÂNDIA DO SUL, 08/06/2021.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

<http://marilandiadosul.pr.gov.br/> - Rua Sílvio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPRENSA OFICIAL

Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Divisão de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 41/2021
b) Licitação Nº : 13/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 17/05/2021
e) Objeto Homologado : Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, por um período de 12 meses para Aquisição de gêneros Alimentícios na forma de kit, Merenda Escolar, para distribuição gratuita junto aos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Marilândia do Sul, devido a Suspensão das Aulas Por conta da Pandemia da Covid – 19.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	22220	11.001.12.361.0012.2036	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2021	22230	11.001.12.361.0012.2036	110	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2021	22590	11.001.12.365.0012.2034	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2021	22600	11.001.12.365.0012.2035	110	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2021	23921	11.001.12.365.0012.2034	110	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2021	24020	11.001.12.365.0012.2035	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUPERMERCADO TOKIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.686.783/0001-23

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUPERMERCADO TOKIO LTDA	1	1	Kit Merenda Escolar (Cesta)	-	1.000,00	79,00

Valor Total Homologado - R\$79.000,00

MARILÂNDIA DO SUL, 17/05/2021.

IONICE APARECIDA PEREIRA
Divisão de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

http://marilandiadosul.pr.gov.br/- Rua Sílvia Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPRENSA OFICIAL

Licitação



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREGÃO Nº. 013/2021

PROCESSO Nº 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, CUJO OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios na Forma de Kit Merenda Escolar, para a Distribuição junto aos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Marilândia do Sul, devido a Suspensão das Aulas por Conta da Pandemia da Covid-19.**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771-303/000107, com sede à Rua Silvio Beligni nº 200, centro, nesta cidade de Marilândia do Sul – Paraná, neste ato representada pelo seu Gestor, Secretária Municipal de Educação, Ilma. Sra. **Ionice Aparecida Pereira**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 41.89726-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 562.227.269-68, residente e domiciliado nesta cidade de Marilândia do Sul - PR e, de outro lado, a empresa:

SUPERMERCADO TOKIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.686.783/0001-23, com sede na rua XV de Novembro, 445, Centro, na cidade de Marilândia do Sul-Pr, neste ato representada pelo Sra. **Aline Cristine Siqueira Abe**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 9801725-9 e inscrita no CPF/MF nº 055.991.789-94, com os preços dos itens abaixo relacionados:

SUPERMERCADO TOKIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Kit Merenda Escolar (Cesta)	-		UN	1.000,00	79,00	79.000,00
TOTAL								79.000,00

Valor Total Da Licitação - R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios na Forma de Kit Merenda Escolar, para a Distribuição junto aos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Marilândia do Sul, devido a Suspensão das Aulas por Conta da Pandemia da Covid-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

<http://marilandiadosul.pr.gov.br/> - Rua Sílvio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Licitação



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Sílvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188

CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

De conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial Nº. 013/2021 e Processo Administrativo nº 041/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1A CONTRATADA deverá comparecer para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 dias de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo

CLÁUSULA QUARTA- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1A entrega e dos objetos **PODERÁ SER DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de 02 (dois) dias, e será efetuada pela contratada a contar da data de recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento**, no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da proposta apresentada, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído.

- 5.2.1** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.2** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em igual prazo estabelecido para a entrega inicial, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.2.3** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.4** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, em igual prazo estabelecido para a entrega inicial, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

<http://marilandiadosul.pr.gov.br/> - Rua Sílvio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Licitação



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Sílvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188

CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Marilândia do Sul, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Marilândia do Sul para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial Município de Marilândia do Sul.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal, assinada e atestada pelo Secretário Municipal responsável, na quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal e da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – O contratado deverá apresentar, anexo à Nota Fiscal, a Autorização/Solicitação de Fornecimento para conferência pelo Dpto. Responsável pelo pagamento, sendo que, para fins de arquivamento, prefalada autorização/solicitação será substituída pela respectiva Nota Fiscal.

8.3 - Caso a Certidão e/ou Certificado estejam vencidos, pagamento ficará retido até sua regularização.

8.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual, em especial, mas sem se limitar, às abaixo citadas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	22220	11.001.12.361.0012.2036	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

<http://marilandiadosul.pr.gov.br/> - Rua Sílvio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Licitação



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
Rua Sílvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

2021	22230	11.001.12.361.0012.2036	110	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2021	22590	11.001.12.365.0012.2034	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2021	22600	11.001.12.365.0012.2035	110	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2021	23921	11.001.12.365.0012.2034	110	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2021	24020	11.001.12.365.0012.2035	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da Contratada:

- Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 2 (duas) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- Manter as mesmas condições de habilitação.
- Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

9.2 – Do Contratante

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada; e,
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

<http://marilandiadosul.pr.gov.br/> - Rua Sílvio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Licitação



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL MARILÂNDIA DO SUL –PREF. GABINETE DO PREFEITO.

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Sílvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188

CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.

12.10 descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Marilândia do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas penalidades prevista no edital e nas legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Avençamento perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Marilândia do Sul-PR, 19 de Maio de 2021.

IONICE APARECIDA PEREIRA
Sec. Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Aline Cristine Siqueira Abe
SUPERMERCADO TOKIO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 40.686.783/0001-23
Contratada

Testemunhas:

1ª
Nome: Aylton Júnior Da Cruz
CPF Nº 086.802.419-89

2ª
Nome: Maria Cristina Borges
CPF Nº 034.683.269-12